

Observatório de Regulação Internacional de
Fatores de Risco Associados às Doenças Crônicas
Não Transmissíveis

AGROTÓXICOS NO BRASIL: UMA COMPARAÇÃO INTERNACIONAL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE

página 6

A regulamentação dos agrotóxicos no Brasil

página 11

A regulação internacional de alimentos ultraprocessados

página 4

A terceira edição especial do Nethis Informa apresenta resultados do Observatório de Regulação Internacional de Fatores de Risco Associados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis - projeto desenvolvido pelo Núcleo de Estudos sobre Bioética e Diplomacia em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (Nethis/Fiocruz Brasília).

O objetivo do Observatório é oferecer subsídios para o aperfeiçoamento de políticas públicas de regulação de álcool, agrotóxicos, alimentos ultraprocessados e tabaco. O Observatório acompanha as resoluções internacionais sobre esses produtos, busca experiências nacionais, identifica e analisa medidas de regulação em países, além de facilitar o acesso a documentos técnico-científicos sobre o tema. Esta edição tem o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Expediente

Fundação Oswaldo Cruz – Gerência Regional de Brasília

Diretora: Fabiana Damásio

Núcleo de Estudos sobre Bioética e Diplomacia em Saúde

Coordenador: José Paranaguá de Santana

Observatório de Regulação Internacional de Fatores de Risco Associados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis

Roberta de Freitas

José Agenor Álvares

Organização

José Paranaguá de Santana e Roberta de Freitas.

Textos

André Freire, Debora Donida, João Victor Viegas e Roberta de Freitas.

Revisão e edição

Cecília Lopes e André Freire.

Projeto gráfico e diagramação

Alexandra Abranches.

Nethis Informa: Edição Especial
Observatório de Regulação Internacional de Fatores de Risco Associados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

Fundação Oswaldo Cruz – Gerência Regional de Brasília
Núcleo de Estudos sobre Bioética e Diplomacia em Saúde
Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A
CEP: 70.904-130 – Brasília/DF
nethis@fiocruz.br
bioeticaediplomacia.org
61 3329 4661.

EDITORIAL

Essa edição do boletim apresenta a linha do tempo das resoluções internacionais relacionadas a alimentos ultraprocessados, embora não utilizando o termo, as resoluções identificadas fazem referência ao conceito, incluindo as resoluções que versam sobre alimentos com alto teor de sal e açúcar, aditivos, edulcorantes, etc.

O boletim também aborda um tema que desperta intensos debates e preocupações: o uso de agrotóxicos no Brasil, especialmente diante das recentes reformas legislativas que flexibilizam ainda mais a regulamentação dessas substâncias. A conjuntura reflete um movimento político que visa manter as capacidades regulatórias do Poder Executivo sob controle, favorecendo interesses econômicos em detrimento da saúde pública e ambiental.

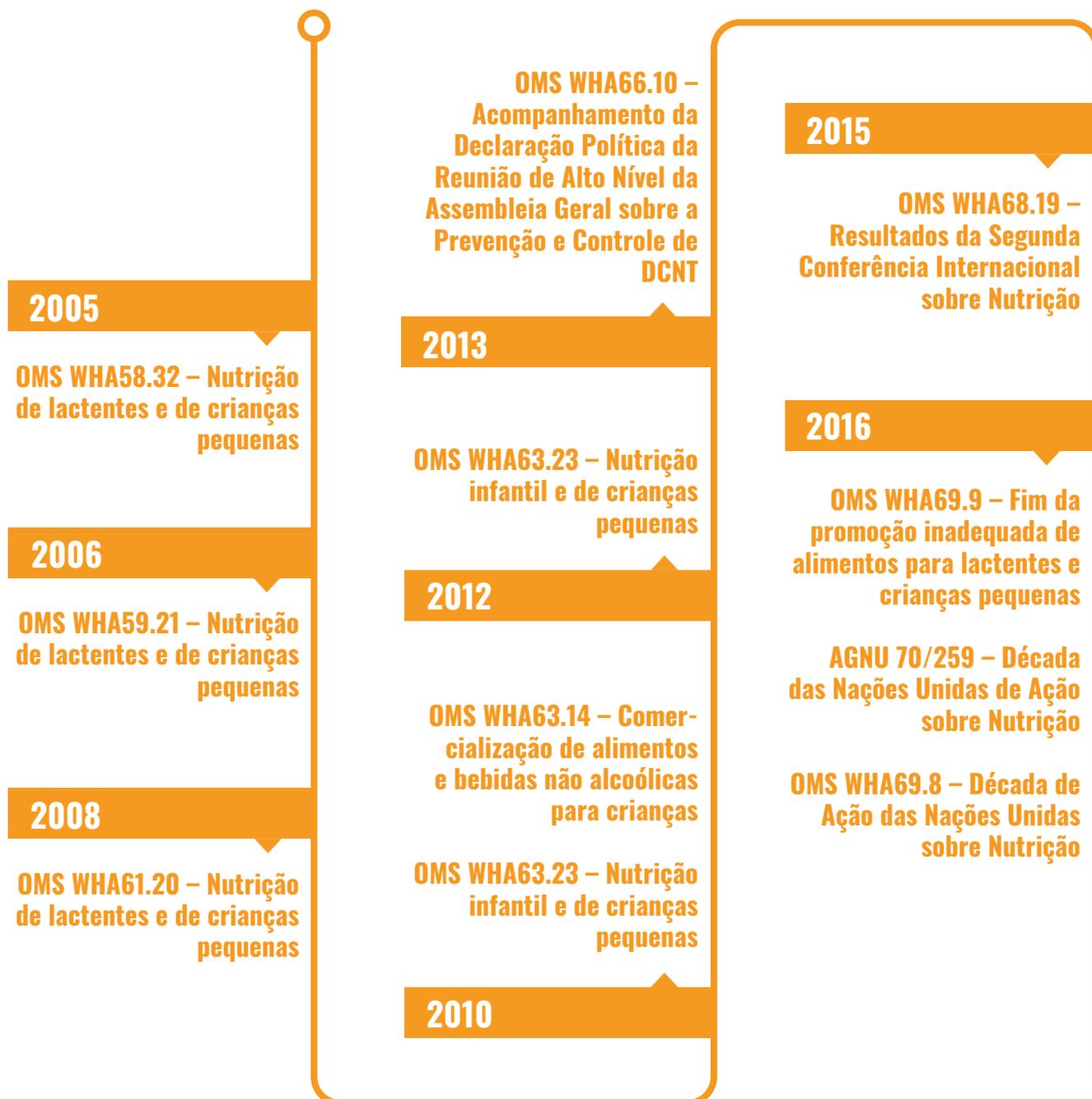
A pesquisa do Observatório de Regulação Internacional de Fatores de Risco Associados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis revela que, entre 2005 e 2021, 73% das normativas sobre agrotóxicos foram publicadas por agências reguladoras, como a Anvisa e o Ibama. No entanto, a internalização das recomendações internacionais sobre o manejo de pesticidas agrícolas é baixa, com apenas 54% de adesão. Isso se deve, em parte, à falta de abrangência das leis internacionais, que não preveem a eliminação gradual do uso de agrotóxicos ou a definição de limites específicos para resíduos.

Diante desse cenário, é urgente que o Brasil repense suas políticas agrícolas e ambientais. A adoção de regulamentações mais rígidas, o incentivo a práticas agrícolas sustentáveis e a conscientização sobre os riscos dos agrotóxicos são passos essenciais para proteger a saúde pública e preservar o meio ambiente. Somente assim será possível construir um futuro mais saudável e equilibrado para as próximas gerações.

Boa leitura e reflexão!!

A REGULAÇÃO INTERNACIONAL DE ALIMENTOS ULTRAPROCESSADOS

Entre 2004 e 2021, o Observatório mapeou recomendações das principais instâncias internacionais*. A linha do tempo abaixo destaca resoluções que, embora não mencionem explicitamente “alimentos ultraprocessados”, tratam de temas relacionados, como o excesso de sal, açúcar, aditivos e edulcorantes, evidenciando a preocupação internacional com os impactos desses alimentos na saúde. Os resultados detalhados da pesquisa estão no [site do Nethis](#).



*Organização Mundial da Saúde (OMS), Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU), Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Organização das Nações Unidas (ONU) e o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (Ecosoc).

2017

OMS WHA70.11 – Preparação para a terceira Reunião de Alto Nível da Assembleia Geral sobre a Prevenção e Controle de DCNT

2018

OMS WHA71.9 – Alimentação de lactentes e crianças pequenas

AGNU 73/2 – Declaração política da terceira reunião de Alto-Nível da Assembleia Geral sobre a prevenção e controle de DCNT

2019

FAO CFS 2019/46/2 – Minuta das diretrizes voluntárias sobre sistemas alimentares e nutrição

AGNU 74/20 – Saúde Global e Política Externa

AGNU 74/134 – A Menina

AGNU 74/121 – Políticas e Programas Envolvendo a Juventude

AGNU 74/242 – Desenvolvimento Agrícola, Segurança Alimentar e Nutrição

AGNU 74/244 – Ano Internacional das Frutas e Vegetais, 2021

OMS WHA74.4 – Reduzindo o Peso das DCNT por meio do Reforço a Prevenção e Controle da Diabetes

OMS WHA74.7 – Fortalecendo a Preparação da OMS para Resposta a Emergências de Saúde

AGNU 76/135 – Cooperativas no Desenvolvimento Social

AGNU 76/147 – Direitos da Criança

AGNU 76/222 Desenvolvimento Agrícola, Segurança Alimentar e Nutrição

2021

OMS WHA73.1 – Resposta à COVID-19

AGNU 75/179 – O Direito à Comida

AGNU 75/235 – Desenvolvimento Agrícola, Segurança Alimentar e Nutrição

2020

AGROTÓXICOS NO BRASIL: UMA COMPARAÇÃO INTERNACIONAL E SUAS IMPLICAÇÕES PARA A SAÚDE



Roberta de Freitas*
João Victor Viegas**
Andre Freire***

Nos últimos anos, o Brasil testemunhou um aumento significativo na utilização de agrotóxicos. Esse fenômeno levanta preocupações sobre os impactos ambientais e de saúde associados a essas substâncias. Este artigo faz um paralelo com países que optaram por proibir ou restringir rigorosamente o uso desses produtos.

O Brasil tem promovido políticas pró-agronegócio, de flexibilização das regulamentações ambientais, com medidas que afrouxam crimes ambientais e aumentam o desmatamento na Amazônia. Essas mudanças contribuíram para um ambiente propício ao aumento do uso de agrotóxicos. (GRAZIANO, 1996)

Dados do Ibama indicam um aumento alarmante na quantidade de agrotóxicos liberados, o que coloca o Brasil no topo da lista dos maiores consumidores mundiais dessas substâncias. Segundo os boletins anuais de produção, importação, exportação e

vendas de agrotóxicos no Brasil do instituto, houve, em 2019, um aumento de 12,97% nas vendas internas de produtos agrotóxicos “químicos e bioquímicos”, em relação a 2018. Além disso, houve, em 2020, um aumento de 10,51% nas vendas dos mesmos produtos agrotóxicos em relação a 2019.

Em 2021, ocorreu um aumento de 5,03%, em relação a 2020, e, em 2022, verificou-se um aumento de 11% na venda dessas substâncias, em relação a 2021. Em termos absolutos, a comparação é a seguinte: em 2019 a venda total de produtos agrotóxicos “químicos e bioquímicos” fora de 620.537,98 toneladas de ingredientes ativos. Já em 2022, último ano do governo Bolsonaro, o somatório fora de 800.652 toneladas de ingredientes ativos (Ibama, 2022b).

Fatos que agravam as consequências dos dados supracitados podem ser observados quando os dados do Ibama são comparados com informações do Instituto Nacional do Câncer (Inca). Entre 2019 e 2022, o agrotóxico mais vendido no Brasil, disparadamente, foi o glifosato (Ibama, 2022a), que, segundo o Inca, tem relação com linfomas não Hodgkin. Além do glifosato, outros produtos aparecem no topo dos mais vendidos nesses anos, como 2,4-d, Mancozebe, Clorpirifós, Atrazina e Acefato. Segundo o Inca, todas essas substâncias apresentam alguma relação com o câncer. O 2,4-d, por exemplo, pode ser associado às seguintes neoplasias: pele, cavidade nasal, sinonasal, nasofaringe, orofaringe e laringe (Inca, 2022).

Enquanto o Brasil adota uma abordagem liberal em relação aos agrotóxicos, outros países têm adotado medidas rigorosas para proteger as pessoas, o sistema de saúde e o meio ambiente. Na União Europeia, por exemplo, diversos agrotóxicos proibidos no Brasil são banidos devido a preocupações com a segurança alimentar e ambiental.

“No período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2022, do total de produtos químicos registrados, 50,8% continham pelo menos um ingrediente ativo banido ou sem registro na União Europeia” (HESS e NODARI, 2022, p. 50). Em agosto de 2022, existiam 504 ingredientes ativos de agrotóxicos com registro para uso no Brasil. Entre esses, 146, ou seja, 36,8%, não tinham uso permitido na União Europeia em 2022 (HESS e NODARI, 2022, p. 42).

Essa divergência levanta questões éticas fundamentais sobre os critérios de avaliação de riscos adotados pelo Brasil em comparação com padrões internacionais; sobre a força do lobby frente às políticas públicas brasileiras; e os ganhos econômicos em detrimento da proteção da saúde da população. Houve uma oligopolização do setor agrícola brasileiro que foi acompanhada de um grande aumento na receita líquida das

“No período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2022, do total de produtos químicos registrados, 50,8% continham pelo menos um ingrediente ativo banido ou sem registro na União Europeia”

HESS E NODARI, 2022, P. 50

“O uso de agrotóxico nos moldes em que vem ocorrendo no país tem sido (...) nefasto não só do ponto de vista socioeconômico, como também ambiental e sanitário”

(BOMBARDI, 2011, P. 82)

principais empresas. Essa grande reprodução do capitalismo no campo veio de uma subordinação da renda da terra ao capital internacional, o que é maléfico à população brasileira, pois se concretiza a partir da aquisição e aplicação de agrotóxicos e é, definitivamente, um grande problema de saúde pública, pois não enxerga as necessidades sanitárias e sociais do povo (BOMBARDI, 2011, 71 e 72). “O uso de agrotóxico nos moldes em que vem ocorrendo no país tem sido (...) nefasto não só do ponto de vista socioeconômico, como também ambiental e sanitário” (BOMBARDI, 2011, p. 82). Mas, mais do que isso, é possível concluir que tal subordinação, por ser ligada diretamente ao aumento da receita líquida das principais empresas do ramo da agricultura, aumenta a força do lobby frente às políticas públicas, o que aprofunda o cenário atual de maior liberalização dos agrotóxicos.



Países como a Dinamarca e a Suíça implementaram estratégias agroecológicas, promovendo práticas agrícolas sustentáveis e minimizando a dependência de agrotóxicos. Essas nações investiram em métodos alternativos, como a agricultura orgânica, reduzindo a exposição de agricultores e consumidores a substâncias químicas nocivas.

O aumento do uso de agrotóxicos está intrinsecamente ligado a preocupações com a saúde humana e ambiental. Estudos têm associado a exposição a essas substâncias a diversos problemas de saúde, in-

cluindo câncer, distúrbios endócrinos e danos ao sistema nervoso. Aponta-se que os agrotóxicos têm a capacidade de desencadear os processos degenerativos das doenças crônicas (ACQUAVELLA et al., 2003 apud INCA, 2021, p. 250). Esse desencadeamento vem de vários fatores e pode levar a danos neurológicos e transtornos mentais, à esterilidade, infertilidade, malformações congênitas, alterações endócrinas e, em razão de, *Inter alia*, mutações no DNA, efeitos carcinogênicos (INCA, 2021, p. 250). No Brasil, constata-se um “perfil epidemiológico da distribuição de câncer tanto em populações expostas a estes agentes químicos, como na população geral indiretamente afetada pela contaminação alimentar e dos recursos hídricos”, em razão do contínuo aumento do consumo de agrotóxicos (KOIFMAN e HATAGIMA, 2003, p. 93).

Além disso, também há a contaminação do solo e da água, que compromete a biodiversidade e a saúde dos ecossistemas. A fauna e a flora são afetadas negativamente, resultando em desequi-

lívrios ambientais que reverberam por décadas. Após a aplicação da molécula de agrotóxico no ambiente, na maioria dos casos, essa atingirá o solo, interferindo na dinâmica ambiental. Essa interferência acaba por ser catastrófica para os seres vivos, em vista de que, entre outras coisas, a contaminação dos solos e das águas podem gerar problemas diretos às teias alimentares. (STEFFEN et al., 2011, p. 16 e 19).

O aumento exponencial na liberação de agrotóxicos no Brasil durante o governo 2019-2022 destaca a necessidade urgente de repensar as políticas agrícolas e ambientais. Enquanto o país se distancia das práticas sustentáveis, nações que optaram por proibir ou restringir o uso de agrotóxicos oferecem modelos alternativos. A China, por exemplo, vem de um modelo agrícola diferente do Brasil. Embora o país ainda esteja entre os maiores aplicadores de pesticidas do mundo, há modelos de agricultura sustentável que estão sendo cada vez mais aplicados – a agricultura ecológica (shengtai nongye) e a agricultura circular (xunhuan nongye) –, além de um sistema original de rotulagem de produtos alimentícios, o qual subdivide-se em três tipos: orgânico (youji shipin), alimento verde (lüse shipin), e alimento sem poluição (wugonghai shipin). (COOK et al., 2020, p. 1-4).

A China caminha para uma agricultura cada vez mais sustentável, procurando mudar a cultura do alto uso de agrotóxicos do final do século XX. Embora essas abordagens explanadas aqui sejam parte real dos planos do governo chinês¹, ainda há muito o que ser trabalhado no país. Ainda assim, a China já é, realmente, uma nação que representa um modelo alternativo de produção agrícola, onde, por exemplo, o mercado de alimentos orgânicos ganha cada vez mais força (COOK et al., 2020, p. 5).

A busca por soluções sustentáveis não apenas preserva a saúde pública e ambiental, mas também fortalece a posição do Brasil no cenário global. A conscientização, regulamentações mais rígidas e o incentivo a práticas agrícolas sustentáveis são imperativos para reverter o curso atual e construir um futuro mais saudável e equilibrado para as gerações vindouras.

* Roberta de Freitas é Coordenadora de Ensino e Pesquisa do Nethis/Fiocruz, Professora da EGF Brasília e colaboradora do Programa de Doutorado em Saúde Global e Sustentabilidade da FSP/USP.

** João Victor Viegas é graduando de Relações Internacionais na UnB.

*** André Freire é jornalista no Nethis/Fiocruz Brasília.

1 “Circular agriculture has been promoted by the Ministry of Agriculture since 2006 and is mentioned specifically in the central government’s ‘No. 1 Document for Chinese Agricultural Development’.⁴ More than 1,400 circular agriculture demonstration projects have been established in 19 provinces and treatment processes for garbage, sewage, crop residues, human and animal waste have been developed.” (COOK et al., 2020, p. 3).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOMBARDI, L. M. A Intoxicação por Agrotóxicos no Brasil e a Violação dos Direitos Humanos. In: MERLINO, T.; MENDONÇA, M. L. (org.). Direitos Humanos no Brasil 2011: Relatório da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos. Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, [online], 2011, pp. 71-82. (Disponível em: <https://www.social.org.br/DH_2011_ALTA.pdf>. Acesso em: 04/01/2024).

COOK, S.; QIAO, Y.; BUCKLEY, L.; QI, G. Back to its Roots: Sustainable Agriculture in China. In: COOK, S; BUCKLEY, L. (org.). Multiple Pathways: Case Studies of Sustainable Agriculture in China. Londres: IIED, 2020, pp. 1-11. (Disponível em: <<https://www.iied.org/17579iied>>. Acesso em: 02/01/2024).

GRAZIANO DA SILVA, José. A nova dinâmica da agricultura brasileira. Campinas: Unicamp-Instituto de Economia, 1996. 217p.

HESS, S. C; NODARI, R. O. Agrotóxicos no Brasil: Panorama dos produtos aprovados entre 2019 e 2022. Ambientes em Movimento, [online], vol. 2, n. 2, pp. 39-52, 2022. (Disponível em: <<https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/am/article/view/5484>>. Acesso em 18/12/2023).

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Painéis de Informações de Agrotóxicos. Gov.br, 2022a. (Disponível em: <<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/quimicos-e-biologicos/agrotoxicos/paineis-de-informacoes-de-agrotoxicos/paineis-de-informacoes-de-agrotoxicos#Painel-comercializacao>>. Acesso em 18/12/2023).

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Relatórios de Comercialização de Agrotóxicos. Gov.br, 2022b. (Disponível em: <<https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/quimicos-e-biologicos/agrotoxicos/relatorios-de-comercializacao-de-agrotoxicos#boletinsanuais>>. Acesso em 18/12/2023).

INCA – Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Agrotóxico. Gov.br, 2022. (Disponível em: <<https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/causas-e-prevencao-do-cancer/exposicao-no-trabalho-e-no-ambiente/agrotoxico>>. Acesso em: 18/12/2023).

INCA – Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Ambiente, trabalho e câncer: aspectos epidemiológicos, toxicológicos e regulatórios. Rio de Janeiro: INCA, 2021.

KOIFMAN, S.; HATAGIMA, A. Exposição aos Agrotóxicos e Câncer Ambiental. In: PERES, F.; MOREIRA, J. C (org.). É Veneno ou É Remédio? Agrotóxicos, Saúde e Ambiente. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2003, pp. 75-99.

STEFFEN, G.; STEFFEN, R.; ANTONIOLLI, Z. Contaminação do solo e da água pelo uso de agrotóxicos. Santa Maria: Tecnológica, v. 15, n. 1, 2011, pp. 15-21.

A REGULAMENTAÇÃO DOS AGROTÓXICOS NO BRASIL

Debora Donida*

A arena de disputas sobre a regulamentação dos agrotóxicos no Brasil se centra, cada vez mais, na implementação de reformas liberalizantes encabeçadas pelo legislativo, em um movimento voltado a manter sufocadas as capacidades regulatórias do Poder Executivo. Algumas reformas legislativas recentes representam vitórias políticas importantes para o agronegócio, como a nova lei de agrotóxicos (Lei 14.785/2023), e a Lei 1459/2022, apelidada de pacote do veneno, além da proposta de regulamentação da reforma tributária apresentada em abril de 2024, que beneficia os agrotóxicos, classificados como “insumos agropecuários”, com 60% de dedução no imposto seletivo. Contudo, o cenário de consumo exorbitante de agrotóxicos no Brasil precede essas reformas, e não precisou de alterações legislativas significativas para se consolidar: é o que revela a pesquisa do Observatório de Regulação Internacional de Fatores de Risco Associados às Doenças Crônicas Não Transmissíveis.

Após a análise de 80 normativas federais que promoveram alterações no registro ou regulamentação de agrotóxicos no Brasil entre os anos de 2005 e 2021, constatou-se que 73% destas normas foram publicadas por agências reguladoras. Entre os quatro produtos analisados na pesquisa, que abrangeu normas sobre tabaco, alimentos ultraprocessados, álcool e agrotóxicos, este último apresentou o segundo menor índice (54%) de internalização das recomendações internacionais sobre o manejo e consumo de pesticidas agrícolas. Cumpre fazer a ressalva de que, em parte, o problema na incorporação das leis internacionais também se deve à baixa abrangência dessas recomendações. Não há, no sistema internacional, uma previsão para a eliminação gradual do uso de agrotóxicos, a definição de limites específicos para a geração de resíduos, ou a implementação de padrões globais que regulem a quantidade permitida de uso desses produtos, considerando as diferenças da exposição entre países centrais e periféricos.

Alguns Desafios Para A Regulação

Problema nº1 - Diversidade de órgãos e leis que regem a comercialização e uso de agrotóxicos

Até dezembro de 2023, a regulação de agrotóxicos no Brasil era dividida entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimen-

to (MAPA), o Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). As resoluções feitas por essas agências reguladoras possuem caráter infralegal, e por isso, se tornam bem mais suscetíveis a manipulações de interesses, mais ainda do que o lobby que acontece dentro do legislativo. Como as avaliações mais complexas de agrotóxicos dizem respeito aos impactos ambientais e à saúde humana, competência da Anvisa, estas levam muito mais tempo para serem concluídas, tornando-se o alvo principal das insatisfações de parte do setor regulado (Kageyama, 1990).

As dificuldades infra estruturais enfrentadas pela Anvisa, somadas à falta de vontade política dos poderes legislativo e executivo em fortalecer a legislação ambiental protetiva ao uso de agrotóxicos fez com que, nos últimos 20 anos, o Brasil liberasse e utilizasse um número cada vez maior de pesticidas sem que fosse necessário sequer alterar as leis regulamentadoras do tema. A conjuntura de desmonte da legislação e infraestrutura da defesa ambiental no Brasil se consolidou em 2016, com a presidência interina de Michel Temer, e se intensificou em 2018, a partir da chegada de Jair Bolsonaro à chefia do Executivo federal. Bolsonaro liberou 2.182 agrotóxicos em 4 anos, um recorde para o Brasil desde 2003, mas que deu seguimento a uma alta que já vinha desde Temer (Salati, 2023).

A mudança legal ocorrida em dezembro de 2023, a partir da nova lei de agrotóxicos, torna a situação ainda mais complicada. A partir desse momento, a definição das prioridades para a análise de substâncias e produtos será responsabilidade do MAPA, que se tornará o único órgão autorizado a conceder registros. Entretanto, a falta de regulamentação da nova lei coloca, desde já, Ibama e Anvisa em uma situação de incerteza quanto às suas competências. Enquanto esses órgãos continuam a operar conforme um decreto de 2002, há lacunas que podem levar, desde já, a um enfraquecimento de suas funções. (Schiochet, 2024)

Problema nº2 - Pressão das indústrias químicas para a liberação de novos produtos e a colonização do trabalho da Anvisa por interesses privados

A determinação da lei de agrotóxicos de 1989 era de que ficava nas mãos do Poder Executivo a prescrição dos parâmetros oficiais que deveriam ser cumpridos para as avaliações que concederiam o registro de agrotóxicos. Esse espaço de discricionariedade do Poder Executivo tornou-se o principal alvo das influências das associações de classe que atuam como grupos de interesse.

A consolidação da Bancada Ruralista, formada por representantes dos interesses políticos e econômicos do agronegócio brasileiro, como o maior grupo de interesse do Congresso Nacional, possui grande protagonismo nas pressões feitas. A atuação das agências reguladoras é constantemente alvo de fortes críticas por parte desses

políticos, que tentam justificar um clamor geral “por mais agilidade” nos processos regulatórios que, com sua lentidão, estariam “atrapalhando uma agenda de crescimento econômico”.

A visão da toxicologista Juliana Passos (EPSJV/Fiocruz) é de que o impedimento da realização adequada dos processos de registro e fiscalização é, na verdade, estimulado pela atuação dos grupos de interesse do agronegócio, que não apresentam propostas de informatização dos procedimentos da Anvisa, realização de novos concursos ou destinação de mais recursos financeiros. A Lei 1459/2022, inicialmente proposta por deputados da Bancada Ruralista e aprovada em 2023, é um exemplo dessa engrenagem. O PL estipulou um prazo máximo para a avaliação pela Anvisa, para o registro de um produto novo, de dois anos. Se esse prazo não for cumprido, o produto será automaticamente registrado de forma temporária - ele poderá ser utilizado mesmo se for destrutivo ao meio ambiente e à saúde pública, o que desqualifica e impede a execução adequada da função reguladora das agências do Estado. (Portal Fiocruz).

* Debora Donida é mestre em Direito pela UnB.

REFERÊNCIAS

- KAGEYAMA, A. O novo padrão agrícola Brasileiro: do complexo rural aos complexos agroindustriais. In: DELGADO, G. et al. (org.) Agricultura e políticas públicas. Brasília: IPEA, pp. 113-223, 2020. Portal Fiocruz. Agrotóxicos: toxicologista fala sobre mudanças na lei, riscos para saúde e meio ambiente. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/agrotoxicos-toxicologista-fala-sobre-mudancas-na-lei-riscos-para-saude-e-meio-ambiente>. Acesso em: 14 ago. 2024.
- SALATI, Paula. Bolsonaro liberou 2.182 agrotóxicos em 4 anos, recorde para um governo desde 2003. G1. [S.L]. fev. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2023/02/04/bolsonaro-liberou-2182-agrotoxicos-em-4-anos-recorde-para-um-governo-desde-2003.ghtml>. Acesso em: 14 ago. 2024.
- SCHIOCHET, Flávia. Nova lei de agrotóxicos: como funciona? Ninguém sabe. O Joio e O Trigo. [S.L]. jan. 2024. Disponível em: <https://ojoioetrigo.com.br/2024/08/nova-lei-de-agrotoxicos-como-funciona-ninguem-sabe/>. Acesso em: 13 ago. 2024.



Apoio:

